



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001- 30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

LEI Nº 191/2018.

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São João da Fronteira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de assegurar processo municipal de avaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino e do rendimento escolar de seus estudantes, em conformidade com o que estabelece a meta 7 da Lei Municipal 154/2015 (Plano Municipal de Educação).

Art. 2º - O Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE tem como objetivos:

I - promover um diagnóstico preciso da realidade educacional das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, possibilitando aos gestores a formulação, monitoramento e reformulação das políticas públicas educacionais;

II - contribuir com a prática dos professores e gestores, e aperfeiçoar o desempenho dos estudantes.

Art. 3º - O SIMAE aferirá, anualmente, por meio de instrumentos padronizados, o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares da respectiva etapa da educação básica, obedecendo aos seguintes tipos de avaliação:

I - AMEI - Avaliação Municipal da Educação Infantil testes de Língua Portuguesa e Matemática para o 2º período da Educação Infantil;

II - AMA - Avaliação Municipal da Alfabetização de caráter censitária e longitudinal, dos alunos de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do São João da Fronteira, matriculados no 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, via aplicação de instrumentos (testes cognitivos de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática), objetivando avaliar os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa e alfabetização matemática dos estudantes, além de fornecer dados contextuais acerca das condições de ensino nas escolas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

III - AMRESC - Avaliação Municipal do Rendimento Escolar censitária e longitudinal, dos alunos das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do São João da Fronteira, matriculados no 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, via aplicação de instrumentos (avaliação das competências, habilidades e conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais), buscando mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para a rede de ensino em geral.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE terá como atividades principais:

I - realizar avaliação externa em larga escala, censitária nos anos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

II - contextualizar os resultados de cada avaliação, por aluno, escola e em nível municipal;

III - utilizar os resultados produzidos pelo SIMAE como base de dados para fins de estudos e pesquisas;

IV - divulgar os resultados das avaliações externas por meios de documentos que efetivamente informem aos professores de cada turma e/ou componente curricular os êxitos e as deficiências do desempenho de seus alunos, possibilitando a sua ação pedagógica positiva.

Art. 5º - A disponibilização de relatórios analíticos e das informações produzidas pelo Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE, dar-se-á, prioritariamente, por meio da criação de um portal da Educação de acesso livre ao público.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE poderá, ainda, utilizar-se de outros meios de divulgação como revista especializada, relatórios semestrais e/ou anuais, seminários temáticos, entre outros.

Art. 6º - Os resultados obtidos por meio do Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do município de São João da Fronteira - SIMAE não poderão ser utilizados para fins de concessão de benefícios financeiros, tampouco ser vinculados à avaliação de desempenho funcional.

Art. 7º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação terá a incumbência de:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001- 30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

I - elaborar uma Matriz de Referência fundamentada nos conceitos de competência e habilidade que tem como fonte as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino do município de São João da Fronteira.

II - elaborar os cadernos de Avaliação Educacional em Larga Escala, objetivando diagnosticar, acompanhar e certificar a aprendizagem de cada estudante, permitindo o acompanhamento da aprendizagem, e das carências e necessidades de cada estudante em sua formação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São João da Fronteira, Estado da Piauí, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal de São João da Fronteira

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na 19ª Seção Ordinária do dia 07 de dezembro de 2018, sancionada e numerada com o nº 191/2018, registrada e divulgada no Diário Oficial no dia 28 de dezembro de 2018.

LUIS MARCELO UCHOA DE SOUSA

Luis Marcelo Uchoa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00